**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

# PLANO DE ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO – PEC

**AQSETIN2017019 – Aquisição de Licenças para VMware**

## 1 NATUREZA DO OBJETO

**1.1** Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/ bem comum, nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002.

**1.2** Não será permitida a participação de cooperativas, pois não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados, visto que os colaboradores devem ser subordinados ao proposto da EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO que deverá supervisionar os serviços e garantir sua qualidade.

**1.3** Não será permitida a participação de consórcios, pois não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

## 2 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

| Item | Forma de Parcelamento | Justificativa |
|---|---|---|
| **Aquisição, Subscrição de Licenças, Garantia, Suporte Técnico e Consultoria Especializada para virtualização de Servidores para a solução de virtualização Vmware.** | Os itens serão licitados através de lotes distintos. | Contempla-se o parcelamento do objeto por lotes para ampliação da competitividade entre licitantes, prezando pela economicidade, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. |

## 3 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

**3.1** O Serviço de Suporte Técnico e Garantia, tendo sua vigência iniciada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando necessário for, deverá ser executado no Datacenter do Poder Judiciário Cearense, localizados nos seguintes endereços relacionados abaixo. Sendo o FABRICANTE responsável pela execução da garantia e suporte técnico.

**3.1.1 DATACENTER TJCE** – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Departamento de Informática.

**3.1.2 DATACENTER FÓRUM FCB** – Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, N.º 220 – Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-690.

**3.2** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, abrirá os chamados, seja suporte técnico ou garantia, diretamente com o FABRICANTE, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita, internet ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. A data e a hora do registro do chamado será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

**3.3** A execução dos serviços de suporte técnico e garantia, seguirão o exposto no *VMware Production Support and Subscription Service* do FABRICANTE. Estando o mesmo disponível no link https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/support/vmware-production-support.pdf

## 4 Da Consultoria Especializada

**4.1.1** Prestar serviço de Consultoria Especializada, devido a alta complexidade do atual ambiente virtualizado desta Corte, bem como do futuro ambiente planejado. Tal serviço de Consultoria, denominada *Professional Services Organization – PSO* é um serviço ofertado pela Vmware, no qual é disponibilizado para o cliente, arquitetos, consultores e *Technical Account Manager – TAM*, para execução de consultoria, planejamento, projetos necessários em projetos de melhoria nas soluções Vmware em uso nos servidores do TJCE, com o intuito de aplicar as melhores práticas recomendadas pela Vmware. TAM é uma um profissional VMware que administra regularmente a conta e o relacionamento do cliente com a VMware, utilizando conhecimentos técnicos e orientação para levar o cliente a atingir as metas de negócios.

**4.1.2** O licitante deverá ofertar um banco de 1000 (hum mil) PSO (*Professional Services Organization*) para consultoria técnica no ambiente Vmware desta Corte;

**4.1.3** A quantidade de PSO's previstas para utilização representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto, não haverá qualquer obrigação do TJCE na utilização das quantidades totais indicadas. Somente serão devidos os PSO's efetivamente prestadas;

**4.1.4** É facultado ao TJCE o consumo dos PSO's, sob demanda, com pagamento após a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;

**4.1.5** A prestação dos serviços será realizada pelo FABRICANTE, mediante emissão de ordens de serviços pelo TJCE, em horário determinado pelo mesmo, na modalidade presencial ou remota;

**4.1.6** O prazo para início do serviço de consultoria será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa fornecedora da solução;

**4.1.7** O prazo para conclusão do serviço de consultoria será determinado na ordem de serviço emitida pelo TJCE;

**4.1.8** O serviço de consultoria engloba: Implementação de novas funcionalidades da ferramenta, implementação de melhorias para ganho de performance, ou seja, atividades que caracterizem modificação no comportamento/estrutura padrão do serviço;

**4.1.9** A ordem de serviço deverá estar de acordo com modelo a ser fornecido pelo TJCE;

**4.1.10** O FABRICANTE será comunicada pelo TJCE no caso de defeitos nos serviços entregues através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítio da internet PDF (*Portable Document Format*): documento em formato portável;

**4.1.11** Caberá à FABRICANTE, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**4.1.12** O FABRICANTE elaborará planejamento para utilização do PSO para a execução dos serviços no ambiente VMware do TJCE;

**4.1.13** Deverá estar presente no planejamento apresentado, o prazo previsto para conclusão dos serviços;

**4.1.14** A elaboração do planejamento deverá contemplar as seguintes atividades:

**4.1.14.1** Análise de riscos;

**4.1.14.2** Definição do escopo;

**4.1.14.3** Elaboração do cronograma com a quantidade de PSO's que serão utilizadas na execução dos serviços;

**4.1.14.4** Avaliação de desempenho do ambiente.

**4.1.15** Após a execução do planejamento elaborado pelo FABRICANTE, a mesma deverá entregar a CONTRATANTE relatórios contendo no mínimo o seguinte:

**4.1.16** Realização de teste no ambiente para garantir integridade, disponibilidade e desempenho. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos testes do ambiente;

**4.1.17** Análise dos resultados com base nas modificações realizadas no ambiente;

**4.1.18** Documentação das alterações realizadas no ambiente e transferência de conhecimento;

**4.1.19** Homologação dos ajustes realizados no ambiente. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos ajustes do ambiente;

**4.1.20** Descrição das novas tecnologias a serem implantadas, e se for o caso, implantação de novas tecnologias, configurações e ajustes;

**4.1.21** Documentação das implementações;

**4.1.22** Conhecimento a ser transferido.

## 5 RESPONSABILIDADE DO TJCE E DA EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO

### 5.1 Deveres e Responsabilidades do TJCE

**5.1.1** Solicitar a execução do objeto à EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE através da emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;

**5.1.2** Proporcionar à EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**5.1.3** Notificar a EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

**5.1.4** Efetuar os pagamentos devidos à EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE nas condições estabelecidas em Edital.

**5.1.5** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 5.2 Deveres e Responsabilidades da EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO

**5.2.1** É responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE o fornecimento da solução a ser adquirida em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

**5.2.2** Efetuar a entrega da solução cotada de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

**5.2.3** Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;

**5.2.4** Entregar a solução objeto deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal

devidamente preenchida, no seguinte endereço:

**5.2.4.1 DATACENTER TJCE** – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Departamento de Informática.

**5.2.5** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.2.6** Fornecer a solução requerida pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos;

**5.2.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**5.2.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**5.2.9** Sujeitar-se à fiscalização do TJCE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

**5.2.10** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**5.2.11** Fornecer, no ato da entrega, documentos emitidos pelo próprio fabricante que comprovem a originalidade dos produtos de software adquiridos, tais como: prova de titularidade das licenças, suporte e subscrições, quando aplicável, descrevendo as quantidades, part numbers e demais características pertinentes;

**5.2.12** Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.

# 6 TERMOS CONTRATUAIS

## 6.1 Procedimentos e Critério de Aceitação

| ID | Etapa/Fase/Item | Indicador | Valor Aceitável |
|---|---|---|---|
| 1 | Prazo para disponibilizar os itens que fazem parte do objeto do Edital na conta do TJCE na VMware. | Dias | Até 30 (trinta) dias corridos contados da data assinatura da ordem de serviço, essa mesma a ser emitida e assinada pelo TJCE |

## 6.2 Estimativas de Volume de Bens e ou Serviços

| Serviços | Estimativa | Forma de Estimativa |
|---|---|---|
| Atualização, Upgrade e Aquisição de Licenças Vmware. | Conforme quantitativo especificado na Ordem de Fornecimento a ser emitido pelo TJCE para a EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE. | Quantitativo necessário conforme a quantidade de servidores e CPUs dos mesmos. |
| Aquisição e Renovação da subscrição e Suporte Técnico. | Período de 36 (trinta e seis) meses. | O período de vigência da contratação proposta foi estimado de forma a |

| | | |
|---|---|---|
| | | poupar a Administração de possíveis defeitos alusivos ao tempo de uso e demais fatores. Bem como período suficiente para que sejam analisadas demais soluções que possam vir a substituir a atual. |
| Serviço de Consultoria Especializada. | 1000 (PSO - Professional Services) | Conforme praticado no mercado e ao que melhor se adéqua ao TJCE. |

## 6.3 Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

| Etapa/Fase/Item | Método de Avaliação |
|---|---|
| Prazo para início do atendimento dos chamados técnicos. | A Coordenadoria de Suporte Técnico e/ou a Gerência de Infraestrutura de T.I conferirão através dos registros dos chamados do serviço de suporte técnico, se os chamados estão atendendo os prazos estabelecidos em Edital. |
| Prazo para conclusão do atendimento dos chamados técnicos. | |
| Prazo para a disponibilização das novas licenças VMware, atualizações e renovação da subscrição em até 30 (trinta) dias corridos contados da data assinatura da ordem de serviço, essa mesma a ser emitida e assinada pelo TJCE | A Coordenadoria de Suporte Técnico e/ou a Gerência de Infraestrutura de T.I conferirão através da conta do TJCE na Vmware. |
| Recebimento do Objeto | • O Objeto será recebido:<br>○ **provisoriamente**, em até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is).<br>○ **definitivamente**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. |

### 6.4 Forma de Pagamento

**6.4.1** O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da solicitação de pagamento para emitir o atesto dos produtos fornecidos e/ou serviços realizados pelo setor responsável;

**6.4.2** Os pagamentos referentes as entregas da solução licitada, atestadas constantes na solicitação de pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu atesto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal, e também da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos

trabalhistas;

**6.4.3** A(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

**6.4.4** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

**6.4.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes de pagar a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**6.4.6** O pagamento das licenças é condicionado à apresentação de documentação ou via site do fabricante informando o Part Number, quantidades licenciadas, assim como o início e final do período de atualização de software;

**6.4.7** No que se refere ao serviço de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com aceitação do TJCE;

**6.4.8** Caso existam penalidades a serem aplicadas a EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ordem de serviço bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela mesma;

**6.4.9** Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS.

## 6.5 Cronograma de Execução Físico – Financeira

| **LOTE I – Cota Principal** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Entregas – Licenças/Softwares** | **Qtd.** | **UND.** | **Exercício** | **Percentual Pago** | **Valor** |
| **1** | Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS. | 12 | Und. | 2020 | 4,26% | R$ 203.788,80 |
| **2** | Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | 36 | | | 4,07% | R$ 194.977,80 |
| **3** | Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE | 6 | | | 2,36% | R$ 113.185,08 |
| **4** | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 | 18 | | | 3,25% | R$ 155.738,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | meses, na modalidade production (24x7). | | | | | |
| **5** | Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU). | 4 | | | 21,35% | R$ 1.022.240,68 |
| **6** | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU). | 4 | | | 7,61% | R$ 364.166,88 |
| **7** | Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE | 36 | | | 20,26% | R$ 969.783,12 |
| **8** | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | 108 | | | 26,87% | R$ 1.286.167,68 |
| **9** | Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução. | 750 | PSO | | 9,97% | R$ 477.337,50 |
| | | | | **TOTAL** | **100,00%** | **R$ 4.787.386,24** |

| **LOTE II – Cota Reservada de 25%** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Entregas – Licenças/Softwares** | **Qtd.** | **UND.** | **Exercício** | **Percentual Pago** | **Valor** |
| **1** | Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS. | 4 | Und. | 2020 | 4,59% | R$ 67.929,60 |
| **2** | Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | 12 | | | 4,39% | R$ 64.992,60 |
| **3** | Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE | 2 | | | 2,55% | R$ 37.728,36 |
| **4** | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 | 6 | | | 3,51% | R$ 51.912,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | meses, na modalidade production (24x7). | | | | | |
| **5** | Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU). | 1 | | | 17,26% | R$ 255.560,17 |
| **6** | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU). | 1 | | | 6,15% | R$ 91.041,72 |
| **7** | Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE | 12 | | | 21,84% | R$ 323.261,04 |
| **8** | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | 36 | | | 28,96% | R$ 428.722,56 |
| **9** | Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução. | 250 | PSO | | 10,75% | R$ 159.112,50 |
| | | | | **TOTAL** | **100,00%** | **R$ 1.480.261,45** |

## 6.6 Mecanismos Formais de Comunicação

| ID | Função de Comunicação | Emissor | Destinatário | Forma de Comunicação | Periodicidade |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Ordem de Serviço | TJCE | EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE | Emissão da ordem de serviço. | Quando demandado pela SETIN. |
| **2** | Nota de empenho | TJCE | | Emissão da Nota de Empenho | Quando demandado pela SETIN. |
| **3** | E-mail, telefone e site na internet | TJCE | | Abertura de chamados de serviços de suporte técnico e garantia.<br>Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no Edital; | Sempre que necessário. |
| **4** | Ata de reunião | TJCE | | Registro das reuniões realizadas entre TJCE e a EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser | Sempre que houver reunião entre as partes. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | adquirida pelo TJCE. | |
| **5** | Comunicação formal | TJCE | | Relato de alguma ocorrência através de Ofício por correspondência. | Sempre que houver falha no atendimento a algum item do Edital ou quando necessário. |
| **6** | Troca de informações técnicas necessárias | EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE/ TJCE | TJCE/ EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE | Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (*Portable Document Format*): documento em formato portável. | Quando necessário |

**6.7 Fiscalização**

**6.7.1** O acompanhamento da entrega e execução do objeto será feita pelo Fiscal Técnico, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida por esta Corte, perante o TJCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TJCE ou do Fiscal.

**6.7.2** O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à entrega e execução dos objetos licitados, determinando o que for necessário à regularização das falhas. Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

**6.7.3** Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Edital.

**6.7.4** Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pelo TJCE, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor.

**6.8 Regras para Aplicação de Multas e Sanções**

**6.8.1** O TJCE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

**6.8.1.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto a ser entregue por dia de atraso;

**6.8.1.2** Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto licitado, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;

**6.8.1.3** Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto licitado, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;

**6.8.1.4** Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto licitado por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e anexos, por ocorrência;

**6.8.1.5** Multa de 6% (seis por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**6.8.1.6** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Conforme Art. 7º da LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002;

**6.8.2** As sanções de multa podem ser aplicadas à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando do pagamento a ser efetuado.

**6.8.3** No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida.

**6.8.4** Também poderá ser considerada inadimplemento total, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias.

**6.8.5** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

**6.8.6** O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE ou cobrado judicialmente.

**6.8.7** Excepcionalmente, ad cautelam, o TJCE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

**6.8.8** O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

# 7 ORÇAMENTO DETALHADO

## 7.1 LOTE I – Cota Principal

| Id | Bem/Serviço | Qtde. | Unid. de Medida | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS. | 12 | Und. | R$ 16.982,40 | R$ 203.788,80 |
| **2** | Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | 36 | | R$ 5.416,05 | R$ 194.977,80 |
| **3** | Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE | 6 | | R$ 18.864,18 | R$ 113.185,08 |
| **4** | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | 18 | | R$ 8.652,15 | R$ 155.738,70 |
| **5** | Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU). | 4 | | R$ 255.560,17 | R$ 1.022.240,68 |
| **6** | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU). | 4 | | R$ 91.041,72 | R$ 364.166,88 |
| **7** | Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED | 36 | | R$ 26.938,42 | R$ 969.783,12 |
| **8** | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | 108 | | R$ 11.908,96 | R$ 1.286.167,68 |
| **9** | Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução. | 750 | PSO | R$ 636,45 | R$ 477.337,50 |
| | | | | **Total:** | **R$ 4.787.386,24** |

***O valor médio foi obtido através da média simples dos VALORES UNITÁRIOS, através de pesquisa de mercado.**

## 7.2 LOTE II – Cota Reservada de 25%

| Id | Bem/Serviço | Qtde. | Unid. de Medida | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS. | 4 | Und. | R$ 16.982,40 | R$ 67.929,60 |
| **2** | Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | 12 | | R$ 5.416,05 | R$ 64.992,60 |
| **3** | Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE | 2 | | R$ 18.864,18 | R$ 37.728,36 |
| **4** | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | 6 | | R$ 8.652,15 | R$ 51.912,90 |
| **5** | Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU). | 1 | | R$ 255.560,17 | R$ 255.560,17 |
| **6** | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU). | 1 | | R$ 91.041,72 | R$ 91.041,72 |
| **7** | Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED | 12 | | R$ 26.938,42 | R$ 323.261,04 |
| **8** | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | **1.** 36 | | R$ 11.908,96 | R$ 428.722,56 |
| **9** | Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução. | 250 | PSO | R$ 636,45 | R$ 159.112,50 |
| | | | | **Total:** | **R$ 1.480.261,45** |

***O valor médio foi obtido através da média simples dos VALORES UNITÁRIOS, através de pesquisa de mercado.**

# 8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 8.1 Fonte de Recursos

| FONTE | Tribunal de Justiça do Estado do Ceará | | |
|---|---|---|---|
| Programa | 500 – Gestão e Manutenção do TJ | | |
| Período | Natureza | Ação 21809 – Manutenção e Funcionamento de TI – TJ – 1º Grau | Valores |
| LOTE I – Cota Principal | | | |
| Previsto para 2020 | Investimento | Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS. | R$ 203.788,80 |
| | | Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | R$ 194.977,80 |
| | | Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE | R$ 113.185,08 |
| | | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | R$ 155.738,70 |
| | | Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU). | R$ 1.022.240,68 |
| | | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU). | R$ 364.166,88 |
| | | Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED | R$ 969.783,12 |
| | | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | R$ 1.286.167,68 |
| | | Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução. | R$ 477.337,50 |
| | | **VALOR GLOBAL** | **R$ 4.787.386,24** |

| FONTE | Tribunal de Justiça do Estado do Ceará | | |
|---|---|---|---|
| Programa | 500 – Gestão e Manutenção do TJ | | |
| Período | Natureza | Ação 21809 – Manutenção e Funcionamento de TI – TJ – 1º Grau | Valores |
| LOTE II – Cota Reservada de 25% | | | |
| Previsto para 2020 | Investimento | Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS. | R$ 67.929,60 |
| | | Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | R$ 64.992,60 |
| | | Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE | R$ 37.728,36 |
| | | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | R$ 51.912,90 |
| | | Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU). | R$ 255.560,17 |
| | | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU). | R$ 91.041,72 |
| | | Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED | R$ 323.261,04 |
| | | Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). | R$ 428.722,56 |
| | | Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução. | R$ 159.112,50 |
| | | **VALOR GLOBAL** | **R$ 1.480.261,45** |

## 9 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 9.1 Proposta de Preço

#### 9.1.1 Organização da Proposta

**9.1.1.1** A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

**9.1.1.1.1** Preço unitário por lote/item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**9.1.1.1.2** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**9.1.1.1.3** Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

**9.1.1.1.4** Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

**9.1.1.1.5** Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

**9.1.1.1.6** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

**9.1.1.1.7** Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

**9.1.1.1.8** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

### 9.2 Requisitos de Capacidade e Experiência

**9.2.1** Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante, em original ou cópia autenticada, firmado em papel timbrado do emitente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidade e prazos do objeto previsto em Edital;

**9.2.2** O(s) atestado(s) (ou Declaração(ões)) deverá(ão) conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto e os serviços executados (discriminação e quantidades).

#### 9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

**9.2.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**9.2.3.2** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

**9.2.3.3** **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**9.2.3.4 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) \geq 1,0$$

**Onde:**

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**9.2.3.1** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**9.2.3.2** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**9.2.3.3** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**9.2.3.4** No caso de sociedade simples e cooperativa – o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.2.3.5 PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% da estimativa de custos, que

deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

**9.3 Critérios de Seleção**

**9.3.1 Modalidade de Licitação**

**9.3.1.1** A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica visando Registro de Preço, considerando se tratar de serviços comuns, nos termos da lei Federal n° 10.520/2002.

**9.3.2 Justificativa para utilização do sistema de registro de preços**

**9.3.2.1** O sistema de registro de preços é regulamentado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, pela Resolução do Órgão Especial n° 02/2015, alterada pela Resolução do Órgão Especial n° 08/2015.

**9.3.2.2** Em seu Art. 3°, inciso II, descreve-se uma das hipóteses na qual poderá ser adotado o sistema de registro de preços:

> ...
>
> *Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
>
> ...
>
> *III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Poder Judiciário.*
>
> ...

**9.3.2.3** A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do quantitativo exato dos itens a ser contratado, poder ser definido somente após a implantação do processo judicial eletrônico nas Comarcas do interior do Estado do Ceará, processo este que está ocorrendo gradativamente;

**9.3.2.4** Pela conveniência da aquisição desses serviços em entregas parceladas, uma vez que algumas licenças de software serão adquiridas para uso imediato e outras mediante o surgimento das demandas, como o crescimento de nossa infraestrutura computacional e a expansão do SAJ para as Comarcas do interior do Estado;

**9.3.2.5** Muitos Órgãos Governamentais adquirem licenças de software mediante Ata de Registro de Preços visando um planejamento estratégico que contemple, de forma ágil, o suprimento das demandas advindas com o crescimento da estrutura organizacional/computacional. Com a Ata de Registro de Preços, as licenças de software são adquiridas de forma bem rápida e eficiente, sem

todo o custo que envolve um novo processo licitatório, como tempo e mão de obra;

**9.3.2.6** Dessa forma, pretende-se atender demandas atuais e futuras através de um único procedimento licitatório, tendo como alicerces o inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93, e o inciso II, art. 3º, da Resolução nº 02/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por ser conveniente a aquisição dos bens e serviços com previsão de entrega parcelada.

**9.3.3 Tipo de Licitação**

**9.3.3.1** A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item **7**.

**10 Das Aquisições dos Produtos Registrados**

**10.1** Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no Termo de Referência, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

**10.2** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º,do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2.1** O Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

**10.2.2** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

**10.2.3** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Termo de Referência, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

**10.3** Após a assinatura da ata de registro de preços, a Gerência de Infraestrutura de TI decidirá a forma de empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), podendo este ser feito de forma ordinária ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

**10.3.1** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de serviços que se pretende adquirir em dado momento.

**10.3.2** O Empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/ produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

**10.4 Das adesões a Ata de Registro de Preços**

**10.4.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

**10.4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

**a)** caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**b)** as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**d)** após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

**e)** compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**10.4.3 Vigência da Ata de Registro de Preço – ARP**

**10.4.3.1** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**10.4.4 Do Órgão Responsável, Participante e Gestor da ARP**

**10.4.4.1** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Secretaria de Tecnologia da Informação é o Órgão responsável e participante único do registro de preços;

**10.4.4.2** O Órgão gestor da Ata de Registro de Preços é a Gerência de Infraestrutura de TI.

**10.4.4.3 Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência**

**10.4.4.3.1** Para atendimento do disposto nos incisos I e III do Art. 48, da Lei Complementar Nº

123, DE 14 de dezembro de 2006, foram previstos nesta contratação, lotes com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, conforme descrito no item **7.2**.

## 11 APROVAÇÕES

Heldir Sampaio Silva – 9630
**Integrante Técnico**

Alexys Ribeiro Negreiros – 8201
**Integrante Requisitante**

Francisco José Pessoa Furtado - 8284
**Integrante Administrativo**

Fortaleza, 14 de Agosto de 2019